



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI nº. 2583/2015**

**EMENTA:** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder as alienações por intermédio de licitação na modalidade concorrência imóveis públicos municipais situados no Distrito Comercial Governador Moysés Lupion.

**AUTORIA: Poder Executivo Municipal**

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar na modalidade concorrência pública, nos termos do inciso I do art. 17, da Lei nº 8666/93 com suas alterações, os imóveis públicos municipais que compõe o Distrito Misto denominado Moysés Lupion, através dos seguintes instrumentos jurídicos:

**I** – Alienação através de venda, mediante prévia avaliação e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2565/2015;

**II** – Permissão de uso de áreas edificadas e não edificadas de forma gratuita, desde que o beneficiário preencha os requisitos do artigo 5º, alíneas “a” à “m” da Lei nº 2565/2015; e,

**III** - Concessão de direito real de uso para fins comerciais e/ou industriais desde que o beneficiário esteja enquadrado na Lei nº 2565/2015.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a concretização das alienações dos imóveis, uma vez que existem claro interesse e finalidade pública para tanto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2015.

**JOSÉ SLOBODA**  
**Prefeito Municipal**